



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI Nº 1.007 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2014.

Publicado no átrio da
Prefeitura Municipal de Planura
em 20/02/14

*"ALTERA O INCISO VI, DO ART. 3º DA LEI Nº
985 DE 19/09/2013, E CONTÉM OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".*

O Prefeito Municipal de Planura faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Inciso VI do Art. 3º da Lei nº 985/2013 que Reorganiza o Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências, que passa a vigor com a seguinte redação:

"CAPÍTULO III – ATRIBUIÇÕES DO SECRETÁRIO DE SAÚDE

Art. 3º (...)

VI – Ordenar compras, assinar empenhos, autorizar pagamentos, assinar cheques ou autorizar eletronicamente os pagamentos das despesas referentes ao Fundo Municipal de Saúde."

Art. 2º - Os demais Artigos e Incisos constantes da Lei Municipal n.º 985/2013 permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Planura, 19 de Fevereiro de 2014.

Paulo Roberto Barbosa

- Prefeito Municipal -